



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI N.º 898/2005

Em, 07 de Outubro de 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

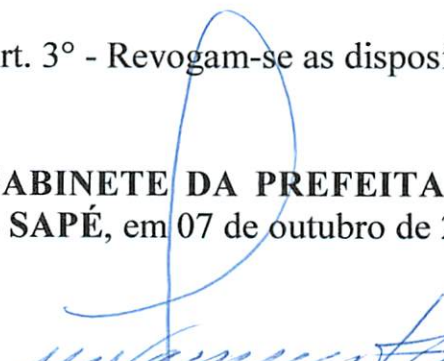
Art. 1º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo do Município de Sapé autorizados a firmarem Convênio de Consignações em folha de pagamento de pessoal, junto a instituições financeiras públicas ou privadas, para disponibilizar empréstimos nesta modalidade para seus servidores e agentes políticos deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento dos empréstimos disponibilizados pelo Convênio de Consignações de que trata o *caput* deste artigo será de até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 07 de outubro de 2005.


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITA